

TERMO DE REFERÊNCIA
Sistema de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PREGÃO SRP Nº 29/2016
(Processo Administrativo n.º 23065.031877/2016-69)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de água mineral para a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	CÓDIGO CAT-MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	Participação
1	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 L (Frasco não incluso), com tampa de pressão, lacre de segurança e envasado mecanicamente. Deverá conter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 - AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009. O rótulo padrão da água cotada deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Entrega nas cidades de Maceió e Rio Largo , conforme termo de referência anexo do edital.	9873	UNIDADE	42100	R\$ 5,33	Ampla participação
2	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 L (Frasco não incluso), com tampa de pressão, lacre de segurança e envasado mecanicamente. Deverá conter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 - AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009. O rótulo padrão da água cotada deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Entrega na cidade de Palmeira dos Índios , conforme termo de referência anexo ao edital.	9873	UNIDADE	2000	R\$ 7,13	Ampla participação
3	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas transparentes de 20 L (Frasco não incluso), com tampa de pressão, lacre de segurança e envasado mecanicamente. Deverá conter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 - AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009. O rótulo padrão da água cotada deverá conter o nome da	9873	UNIDADE	500	R\$ 5,87	Ampla participação

	fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Entrega na cidade de Penedo , conforme termo de referência anexo ao edital.					
4	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 L (Frasco não incluso), com tampa de pressão, lacre de segurança e envasado mecanicamente. Deverá conter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 - AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009. O rótulo padrão da água cotada deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Entrega na cidade de Viçosa , conforme termo de referência anexo ao edital.	9873	UNIDAD E	1200	R\$ 6,89	Ampla participação
5	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 L (Frasco não incluso), com tampa de pressão, lacre de segurança e envasado mecanicamente. Deverá conter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 - AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009. O rótulo padrão da água cotada deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Entrega na cidade de Arapiraca , conforme termo de referência anexo ao edital.	9873	UNIDAD E	4000	R\$ 5,33	Ampla participação
6	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos transparentes de 20 L (Frasco não incluso), com tampa de pressão, lacre de segurança e envasado mecanicamente. Deverá conter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 - AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009. O rótulo padrão da água cotada deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Entrega na cidade de Delmiro Gouveia , conforme termo de referência anexo ao edital.	9873	UNIDAD E	2200	R\$ 5,89	Ampla participação
7	Água mineral, natural, sem gás, acondicionada em	9873	UNIDAD	500	R\$ 5,87	Ampla

<p>garrações plásticas transparentes de 20 L (Frasco não incluso), com tampa de pressão, lacre de segurança e envasado mecanicamente. Deverá conter ainda selo fiscal, conforme determinação do Decreto 5.406/2010 - AL e Leis estaduais 6.165/2000 e 7.136/2009. O rótulo padrão da água cotada deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, portaria de lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia (LAMIN) da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade. Entrega Santana do Ipanema, conforme termo de referência anexo ao edital.</p>	E				participação
---	---	--	--	--	--------------

1.2. A participação será ampla para todos os itens, devido ao não atendimento pleno do Decreto n. 8538/2016, Art. 10.

1.3. Como critério de sustentabilidade, exige-se do licitante a indicação do número da portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energia – LAMIN – através do qual se possa verificar a existência de licença ambiental para a extração, conforme Art. 6º da Portaria 266 de 10 de julho de 2008, expedida pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O material requisitado é destinado a garantir o suprimento de água mineral de todos os *campi* da Universidade Federal de Alagoas, e se justifica pela necessidade de toda a comunidade acadêmica da UFAL consumir água mineral durante o desenvolvimento de suas atividades, de modo a garantir salubridade do trabalho. O não fornecimento implicaria na interrupção e/ou em prejuízos de atividades essenciais.

2.2. As especificações técnicas e quantitativas dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Termo de Referência.

2.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada nos valores solicitados na ata de registro de preços anterior, bem como do que foi utilizado pelas unidades, de modo que esses valores correspondem às necessidades das unidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. A partir do recebimento da nota de empenho o fornecimento deverá ser realizado, de uma a duas vezes por semana, a depender da necessidade indicada pelo gestor do contrato.

4.1.1. Para cada item do pregão corresponderá uma unidade gestora do contrato.

- 4.2. Os locais de entrega, que poderão ser alterados a critério da UFAL, serão:
- 4.2.1. Para o item 01: Almoxarifado Central (Campus A. C. Simões, Superintendência de Infraestrutura – SINFRA); Museu Théo Brandão (Avenida da Paz, 1490); Espaço Cultural (Praça Visconde de Sinimbu, S/N, 206, Centro); Usina Ciência e LABMAR (Rua Aristeu de Andrade, 456, Farol), MHN (Praça Afrânio Jorge, S/N, A. Siqueira Campos, Prado), Maceió - AL; e Centro de Ciências Agrárias (BR 104 Norte, Km 85, Rio Largo - AL).
 - 4.2.2. Para o item 02: Rua Sonho Verde, S/N, Eucalipto, Palmeira dos Índios - AL;
 - 4.2.3. Para o item 03: Av. Divaldo Suruagy, S/N, Penedo - AL;
 - 4.2.4. Para o item 04: Fazenda São Luiz, S/N, Zona Rural de Viçosa, Viçosa – AL;
 - 4.2.5. Para o item 05: Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso, Arapiraca - AL;
 - 4.2.6. Para o item 06: AL 145, Km 3, nº 3849, Cidade Universitária, Delmiro Gouveia – AL;
 - 4.2.7. Para o item 07: Rua Prefeito Adeildo Nepomuceno Marques, 472, Bairro Monumento, Santana do Ipanema – AL.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. A água mineral deve ser fornecida através de garrações de 20 litros fornecidos pela própria universidade, não podendo a contratada fazer a troca por garrações que não sejam da UFAL, ou ainda o reabastecimento de garrações alheios.
- 4.5. O produto deverá ser transportado em caminhão do tipo baú, de forma a resguardá-lo contra efeitos do sol e do calor excessivo.
- 4.6. É obrigação da contratada efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e locais constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos recibos de entrega, os quais deverão, posteriormente, ser enviados juntamente com a nota fiscal para confrontação entre a quantidade informada e efetivamente recebida pela Universidade.
- 4.7. O licitante deverá indicar o nome e o telefone de seu proposto, os quais serão informados às unidades indicadas no item 4.2 para esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à entrega do produto nos locais indicados.
- 4.8. O produto deverá conter o rótulo padrão da água mineral indicando o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do cessionário, portaria da lavra emitida pelo Ministério de Minas e Energias (LAMIN) da fonte do produto, volume do conteúdo e indicação do dia, mês e ano do envasamento e prazo de validade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por:
 - 10.2.1.1 atraso de até 5 (cinco) dias no fornecimento do(s) item(ns), ou na sua substituição quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo previsto para entrega do objeto;
- 10.2.2. multa:
 - 10.2.2.1. multa moratória diária de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a partir do sexto dia de atraso, sobre o valor total do(s) item(ns) contratado(s), até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
 - 10.2.2.2. multa compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial, a partir do 181º dia de atraso, ou na sua substituição, total ou parcial, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas ou por defeito superveniente imputável ao contratado, ensejando, se couber, a anulação do empenho, a rescisão do contrato e o cancelamento da ata de registro de preços;
 - 10.2.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Município de....., dede

VICTOR LUYGG DE MELO SANTOS